

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.160.754/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL E. C. T. PERECO & CIA	LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERECO CONTABILIDADE PUBLICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 69.20-6-01 - Atividade	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS <b>Não informada</b>	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 206-2 - Sociedade Em					
LOGRADOURO TV PORECATU			COMPLEMENTO ********		
78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NOVA BANDEIRANTI	MUNICÍPIO UF NOVA BANDEIRANTES MT		
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTATO@CERCONT	ABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (66) 3521-1372/ (66) 9	TELEFONE (66) 3521-1372/ (66) 9211-3332		
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)	1 000 0 8	e v m		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

\_mitido no dia 07/01/2022 às 10:40:36 (data e hora de Brasília).

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Voltar

**Imprimir** 





### Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**

Inscrição:

13.160.754/0001-50

Razão Social: E C T PERECO E CIA LTDA ME

Endereco: TV PORECATU 08 / CENTRO / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123101433766720799

Informação obtida em 07/01/2022 10:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. C. T. PERECO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.160.754/0001-50 Certidão nº: 416677/2022

Expedição: 07/01/2022, às 10:37:59

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que E. C. T. PERECO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.160.754/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. C. T. PERECO & CIA LTDA

CNPJ: 13.160.754/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 00:00:44 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: 77C7.6B4D.EAEA.FA44 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PERECO CONTABILIDADE PÚBLICA

E.C.T. PERECO & CIA LTDA - ME 13.160.754/0001-50



Nova Bandeirantes-MT, 17 de janeiro de 2022

sandeira de SANLEH Sult americas

À CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS TERRA NOVA DO NORTE - MT.

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Proposta de Preços

Encaminhamos-lhe proposta de preços de prestação de serviços de Assessoramento Técnico, conferencia e acompanhamento dos envios das cargas mensais do Sistema Aplic, orientação ao servidor responsável.

Preço Mensal dos Serviços – R\$: 1.200,00(hum mil e duzentos reais) Valor Global – R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta: 30 dias

E.C.T. PERECO & CIA LTDA PME

ELEANDRO ANTONIO PERECO

Sócio Administrador



# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



#### DISPENSA N° 01/2022

Terra Nova do Norte - MT, 17 de janeiro de 2022. IVO MUNICIPAR

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

Em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que determina a comunicação à autoridade superior em três dias para a ratificação da dispensa, considerando que esta comissão exarou seu parecer, e posteriormente encaminhou o presente processo a assessoria jurídica para que a mesma exara-se seu parecer, sobre a legalidade da dispensa, observando o que dispõe no Art. 24 inciso I e II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diante do acima disposto, esta Comissão encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,

Paulo Cezar Goulart Presidente da C.P.L.



e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br